



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLL 001-21 – PROC. 0005-21

Suprimir o § 1º do Artigo 4º, a saber:

“Art. 4º.....

§ 1º A isonomia de que trata o caput deste artigo estende-se aos pais ou aos responsáveis legais pelos estudantes em educação domiciliar, no que couber.”

E, incluir onde couber:

“(.....) A isonomia estende-se aos pais ou aos responsáveis legais dos estudantes em educação domiciliar, que poderão gozar de todos os benefícios previstos em lei que tenham por requisito a regularidade escolar”.

JUSTIFICATIVA

Na tribuna.

Verª Fernanda Barth (líder da Bancada do PRTB)

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 08/12/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0313904** e o código CRC **34C488FE**.

Referência: Processo nº 212.00002/2021-91

SEI nº 0313904